



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

**DECISÃO PLENÁRIA**

**Reunião:** Ordinária

Nº. 03/2022

**Decisão Plenária:** Nº 06/2022 – PL/MA

**Referência:** Homologação da PORTARIA AD Nº 01/2022 – PRESI/CREA-MA

**Interessado:** CREA-MA.

**EMENTA:** HOMOLOGA A PORTARIA AD Nº 01/2022 – PRESI/CREA-MA.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, apreciando a PORTARIA AD Nº 01/2022 – PRESI/CREA-MA, que trata da aprovação da justificativa de renúncia do ENG. CIVIL THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES do cargo de Conselheiro Regional Suplente; CONSIDERANDO que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno; CONSIDERANDO que Compete ao presidente do Crea XIV - resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da Diretoria; (Art. 94, XIV do R.I do CREA-MA); CONSIDERANDO a apresentação da justificativa de renúncia do profissional que é conselheiro regional suplente, representante do Clube de Engenharia do Maranhão – CEM, protocolo 2664920/2022; CONSIDERANDO que conforme o art. 23 da Resolução nº 1.071/2015 que Dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, não poderá ser indicado para representante titular ou suplente de instituição de ensino superior ou de entidade de classe de profissionais o profissional que tiver renunciado ao mandato no Confea, no Crea ou na Mútua sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua, respectivamente, nos últimos cinco anos; CONSIDERANDO que o profissional foi indicado para assumir a titularidade como Conselheiro Regional pela entidade de classe IBAP-MA. CONSIDERANDO que a portaria aprovou Ad referendum do Plenário, a justificativa de renúncia do ENG. CIVIL THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES do cargo de Conselheiro Regional Suplente do CREA-MA. CONSIDERANDO que são distintas as funções de conselheiro titular e suplente, coordenador e adjunto, bem como presidente e vice. CONSIDERANDO que o profissional não entrou em efetivo exercício, visto que não foi convocado ou não participou de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

nenhuma reunião como suplente, e de acordo com a legislação do sistema, não será considerado exercício efetivo do mandato a substituição eventual do titular pelo suplente, adjunto ou vice. **DECIDIU**, por maioria: **HOMOLOGAR** a PORTARIA AD N° 01/2022 – PRESI/CREA-MA, aprovando a justificativa de renúncia do ENG. CIVIL THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES do cargo de Conselheiro Regional Suplente do CREA-MA. Presidiu a reunião o Senhor Vice-Presidente do CREA-MA **Eng. Eletricista ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE: JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO, THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES, RODRIGO JORGE SILVA BRAGA, STÉFANNY BARROS PORTELA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CUNHA, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, SAMUEL DÓRIA DE CARVALHO JUNIOR, LUIS ANTÔNIO SIMÕES HADADE, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, DIEGO ROSA DOS SANTOS, CARLOS RONYHELTON SANTANA DE OLIVEIRA, PATRYCKSON MARINHO SANTOS, GREGORY DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA, WADY LIMA CASTRO JUNIOR E CATTERINA DAL BIANCO. Votos contrários: NELSON JOSÉ BELLO CAVALCANTI. Abstenções: ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO e REGINALDO CARVALHO TELLES DE SOUSA FILHO.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

São Luís, 08 de março de 2022.

**Eng. Eletricista ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA**  
**Vice-Presidente do CREA-MA**  
**RN 1101212179**